

que tenha sob seus cuidados pessoa com deficiência, independentemente de compensação de horário, quando comprovada a necessidade, CONSIDERANDO que a servidora possui dependente portador de deficiência, atestado por junta oficial multiprofissional do Nível Central nos autos do PAE nº 2025/2100319, cumprindo, assim, os requisitos autorizadores para a concessão constante no art. 66-A do Decreto 9.313/2021, E CONSIDERANDO o art. 66-C do Decreto 9.313/2021 que dispõe que “O pedido de horário especial deverá ser dirigido aos titulares dos órgãos ou entidades estaduais que o autorizará, desde que atendidos os requisitos do art. 66-D”.

R E S O L V E:
I – CONCEDER, a servidora LUCIANA BARROS LOPES, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 57194991/1, lotada na Diretoria Operacional com atuação no GT- Hospitais, REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 1 (UMA) HORA DIÁRIA, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme relatório da junta oficial multiprofissional do Nível Central, constante no PAE nº 2025/2100319.
II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 03.04.2025.
IVETE GADELHA VAZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 1184543

PORTARIA Nº 017 de 03 de março de 2024
A DIRETORA DO 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA No 1.650/2020-CCG de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado no. 34.302 de 06/08/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a designação da PORTARIA Nº 022 de 10.03.2023, publicada no DOE 35.321 que designou sem ônus para a Administração Pública o servidor FORTUNATO DA SILVA ARAÚJO, matrícula SIAFE nº 0479235, cargo Agente Administrativo, para atuar como Coordenador do Setor de Almoxarifado do 11º Centro Regional de Saúde.
Art. 2º - Designar sem ônus para a Administração Pública a servidora RAIMUNDA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 54192850/1, cargo Agente de Artes Prática, para atuar como Coordenadora do Setor de Almoxarifado do 11º Centro Regional de Saúde.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marabá (PA), 03 de março de 2025.
Irlândia da Silva Galvão
Diretora do 11º CRS/SESPA.

Protocolo: 1184544

PORTARIA Nº 18, de 03 de março de 2025
A DIRETORA DO 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 1.650/2020-CCG de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 34.302 de 06/08/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a designação da PORTARIA Nº 070 de 13.10.2022, publicada no DOE 35.150 que designou sem ônus para a Administração Pública a servidora RAIMUNDA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 54192850/1, cargo Agente de Artes Prática para atuar como Coordenadora do Setor de Transporte do 11º Centro Regional de Saúde.
Art. 2º - Designar sem ônus para a Administração Pública o servidor AMBRÓSIO LINDOSO DA SILVA FILHO, matrícula nº 5094780/1, cargo Agente de Portaria para atuar como Coordenador do Setor de Transporte do 11º Centro Regional de Saúde.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marabá (PA), 03 de março de 2025
Irlândia da Silva Galvão
Diretora Centro Regional de Saúde
11º CRS/SESPA/Marabá
PORTARIA Nº 1.650/2020-CCG

Protocolo: 1184546

PORTARIA Nº 322, DE 04 DE ABRIL DE 2025.
A secretária de estado de saúde pública, no uso de suas atribuições legais e: Considerando a Emenda Constitucional 124/22 e a Lei Federal 14.434/22 que instituíram o piso salarial nacional do enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem e parteira;
Considerando a Emenda Constitucional 127/22 que estabeleceu o dever de a União prestar assistência financeira complementar aos Estados para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;
Considerando a Lei Federal 14.581/23 que criou a fonte de custeio federal para pagamento do piso salarial do art. 198, § 12, da CF/88;
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no 2º referendo na medida cautelar na ADI 7.222/DF publicada em 25/08/2023 em que foi decidido pelo restabelecimento dos efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, com exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:
(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;
(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da

assistência financeira da União; e
(iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convençione diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, Rel. Min. Luís Roberto Barroso; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes)
(ADI 7222 MC-Ref-segundo, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/07/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-08-2023 PUBLIC 25-08-2023);
Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal de que a expressão “piso salarial” deve ser interpretada como a “contraprestação pecuniária mínima paga ao profissional da categoria acrescida das verbas fixas, genéricas e permanentes, pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalho específicas de cada servidor, e não tenham por base critérios meritórios individuais”;
Considerando a Portaria GM/MS 1.135, de 26 de agosto de 2023, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse de a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; Considerando a Portaria GM/MS 6.807, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 31 de março de 2025 – Edição 61 Seção 01 página 167, que disponibilizou os valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Estado com base nos dados cadastrados no InvestSUS; Considerando o repasse federal ao Estado e a constante necessidade de atualização e confirmação dos dados dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras até o dia 15 do mês da competência do pagamento, conforme Portaria GM/MS 1.298, de 14 de setembro de 2023; Considerando o princípio da publicidade e a necessidade de utilização de instrumento flexível para repassar mensalmente os valores aos estabelecimentos;
Resolve:
Art. 1º Divulgar os valores de assistência financeira complementar federal destinados aos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, relacionados no Anexo Único desta Portaria, referente ao complemento para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme cálculo extraído do InvestSUS.
Art. 2º A assistência financeira complementar federal de que trata esta Portaria se refere à competência de MARÇO/2025, acrescida ou diminuída do ajuste do complemento repassado nas competências anteriores.
Art. 3º O ajuste é calculado exclusivamente pelo Ministério da Saúde da atualização cadastral de MARÇO/2025.
Art. 4º Caso o valor ajustado para MARÇO/2025 seja negativo, o estabelecimento deverá devolvê-lo em até 5 dias, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 5º Os estabelecimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria serão oficiados com a indicação dos valores individualizados por colaborador e CPF, utilizando parâmetro descrito no art. 3º.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém (PA), 04 de abril de 2025.
Ivete Gadelha Vaz
Secretária de Saúde Pública

ANEXO ÚNICO

REPASSE DA UNIÃO PARA O COMPLEMENTO PISO SALARIAL ENFERMAGEM - COMPETÊNCIA MARÇO/2025				
QNT	CNES EMPREGADOR	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO	Valor Referência Março/2025 - R\$
1	0073482	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA	ABAETETUBA	308.544,12
2	2318660	HOSPITAL JULIA SEFER	ABAETETUBA	44.601,48
3	6359728	HEMOPA ABAETETUBA	ABAETETUBA	6.993,03
4	2331861	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ALENQUER	ALENQUER	65.181,76
5	0254460	HOSPITAL GERAL PUBLICO DE CASTELO DOS SONHOS	ALTAMIRA	81.293,10
6	5597501	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	ALTAMIRA	252.352,42
7	6735134	SESPA 10 RPS	ALTAMIRA	34.199,67
8	2752891	HEMOPA ALTAMIRA	ALTAMIRA	2.985,14
9	3987884	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ANANINDEUA	873.022,42
10	2328798	HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA_ MAR_25	ANANINDEUA	53.528,37
11	2678578	ASSOCIACAO SAO MIGUEL	AUGUSTO CORRÊA	55.985,63
12	9461493	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	BARCARENA	17.714,68
13	6584543	SESPA 6 RPS	BARCARENA	10.417,55
14	0004790	POLICLINICA ESPECIALIZADA DO PARA UNIDADE MARCO	BELÉM	47.996,02
15	7486413	HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GALILEU	BELÉM	165.455,98
16	7871902	HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO	BELÉM	260.316,65
17	7967012	HOSPITAL JEAN BITAR	BELÉM	69.213,57
18	9493492	CENTRO INTEGRADO DE INCLUSAO E REABILITACAO CIIR	BELÉM	11.255,18
19	9917322	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	BELÉM	1.205.868,84